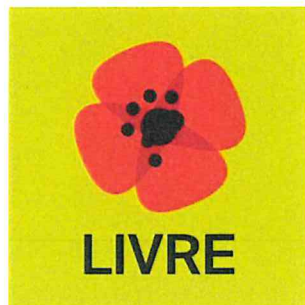




ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BARCELOS

RECOMENDAÇÃO n.º 1/2025

29 dezembro 2025

Recomendação à Câmara Municipal de Barcelos para criação de inventário e transferência de imóveis públicos devolutos e desocupados do Estado Central para uso municipal em habitação pública cooperativa e acessível.

Segundo os dados do EUROSTAT, o preço das casas em Portugal, que tem sofrido aumentos significativos nos últimos anos, aumentou, apenas no segundo trimestre de 2025, o preço das 17,2% em relação ao mesmo período de 2024, sendo que Portugal foi o país da UE onde os preços das casas mais aumentaram num ano e nos últimos 15 anos. Este facto coloca uma pressão económica incompatível com os rendimentos da maioria das famílias, nomeadamente da classe média. A presente recomendação, está também em linha com a Estratégia Local de Habitação de Barcelos, a qual prevê um crescimento significativo da oferta do número de fogos para arrendamento acessível, pretende contribuir assim para uma política pública de habitação que promova o acesso digno à habitação de forma mais justa e eficaz, colocando o património público ao serviço do interesse coletivo.

Também deve ser realçado o papel fundamental das autarquias locais, na procura de soluções para a carência e vulnerabilidade atuais no acesso à habitação a preços acessíveis, dadas as suas relações de proximidade com os cidadãos e o território, constituindo-se assim como uma inequívoca oportunidade, destacando-se o alargamento de habitação para arrendamento público como uma das soluções mais viáveis.

A recuperação e utilização de imóveis devolutos e desocupados do Estado central permitirá reforçar o parque habitacional público, combater o abandono do património público e responder às necessidades habitacionais no concelho de Barcelos.

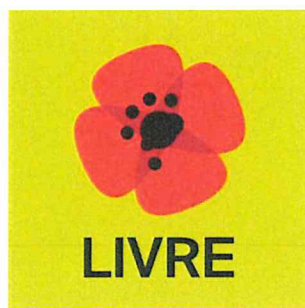
Considerando que:

1. O acesso à habitação constitui um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa e um dos principais desafios sociais da atualidade, com impactos evidentes no concelho de Barcelos;



2. A reutilização de património público devoluto, através da sua transferência para os municípios, constitui uma solução socialmente justa, ambientalmente sustentável e financeiramente racional;
3. A cooperação institucional entre o Estado central e os municípios é essencial para dar resposta eficaz e célere à crise da habitação.
4. O Estado central detém um património imobiliário relevante, em muitos casos sem utilização efetiva, devolutos ou subaproveitados;
5. A utilização desse património, em cooperação com os municípios, pode contribuir de forma eficaz para aumentar a oferta de habitação pública a preços acessíveis e a redução da atual pressão inflacionária que põe em causa a coesão social e sócio-económica do município.
6. A crise da habitação continua a constituir um dos principais desafios sociais no nosso país e consequentemente no concelho de Barcelos, com fortes pressões sobre os preços e a acessibilidade das casas;
7. O Estado central detém um património imobiliário relevante, em muitos casos sem utilização efetiva, devolutos ou subaproveitados;
8. A utilização desse património, em cooperação com os municípios, pode contribuir de forma eficaz para aumentar a oferta de habitação pública e/ou cooperativa acessível, reforçando políticas municipais de inclusão e coesão social, fixação da população jovem e aumento da competitividade e sustentabilidade demográfica a longo prazo.
9. As Ofertas Públicas de Aquisição de Imóveis – Programa 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, levada a cabo pela Camara Municipal de Barcelos, ainda que positivo, teve uma abrangência limitada, na aquisição de casas para arrendamento acessível
10. A Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro (Lei de Bases da Habitação), que consagra o direito à habitação e o dever do Estado de promover soluções habitacionais públicas, acessíveis e adequadas;
11. . Ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, o Governo da República transfere a gestão de imóveis, património do Estado central, sem utilização ou devolutos, para usos como habitação ou apoio social, no âmbito da descentralização de competências.
12. A lista de imóveis elegíveis é pública por meio do Despacho n.º 3260/2022, de 17 de março, no entanto, esta lista não foi atualizada desde então.

Assim, ao abrigo da **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e as competências da Assembleia Municipal; no **Regimento da Assembleia Municipal de Barcelos**, no que respeita à apresentação e apreciação de votos e recomendações; O Grupo Municipal do LIVRE na Assembleia Municipal de Barcelos apresenta a seguinte Proposta de Voto de Recomendação:



Propõe-se que a Assembleia Municipal de Barcelos recomende à Câmara Municipal que:

1. Proceda à identificação e atualização da lista de imóveis de propriedade do Estado central e municipal existentes no concelho de Barcelos que se encontrem sem utilização ou devolutos, junto do Governo da República e organismos públicos competentes, nomeadamente IHRU – Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, Direção-Geral do Património do Estado e outras entidades detentoras de património, para promover a transferência desses imóveis para o Município de Barcelos;
2. Crie um programa municipal de gestão e reabilitação desses imóveis, com o objetivo de integrá-los no parque de habitação pública municipal, privilegiando soluções que aumentem a oferta de casas a preços acessíveis;
3. Elabore e publique um relatório público periódico, de preferência semestral, sobre o progresso destas diligências, com identificação dos imóveis, estado de negociação, avanço de requalificações e resultados obtidos.

Subscrevem-se os termos da presente proposta.

O deputado Municipal do Partido LIVRE

Jorge Oliveira Araújo



Assinado por: Jorge Oliveira
Araújo
Identificação: B11987057
Data: 2025-12-27 às 10:54:46

